

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N° 94, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Cria Gratificação para a função de **GMC** Gestor Municipal de Convênios no âmbito do Poder **Executivo Municipal.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1°. Fica criada gratificação pela Função de GMC Gestor Municipal de Convênios no âmbito no Poder Executivo Municipal.
- § 1°. O Servidor que vier a ocupar a função de GMC Gestor Municipal de Convênios perceberá uma gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento.
- Art. 2°. O Gestor de Convênios tem como principais atribuições coordenar o planejamento das políticas públicas municipais; pleitear convênios junto aos Governos Federal e Estadual; executar em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública; assessorar o Prefeito Municipal nos atos relativos ao planejamento e execução das diretrizes de gestão do Município. Além disso, tem a função de coordenar, em articulação com as Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a elaboração do plano plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento, convênios e acompanhar a sua execução e zelar pela documentação e execução de todas as fases de assinatura de convênios entre o Município e os Governos Federal e Estadual e outros.

Avenida Paulo VI, 1.535 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- Art. 3°. Para exercer a função de GMC o servidor deverá ser graduado em Administração, Gestão Pública ou Direito, bem como possuir cursos de capacitação específicos que permitam desenvolver as atividades de GMC.
 - Art. 4°. A função de GMC não poderá ser exercida por Secretários Municipais.
- Art. 5°. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal.
 - Art. 6°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de março de 2017.

Belarmino Luciano leite Prefeito Municipal

Avanida Paula VI 1 535 Contra São Sabactião do Oceta MC